

Grupo I-Particular: CQR.0002 a CQR.0017; Grupo I-Particular: CQR.0019 a CQR.0599; Grupo I-Particular: CQR.0601 a CQR.0999; Grupo I-Particular: CQR.1001 a CQR.1009; Grupo I-Particular: CQR.1011 a CQR.1443; Grupo I-Particular: CQR.1445 a CQR.1817; Grupo I-Particular: CQR.1819 a CQR.1993;

Grupo I-Particular: CQR.1995 a CQR.1999; Grupo I-Particular: CQR.2001 a CQR.3332; Grupo I-Particular: CQR.3334 a CQR.3619; Grupo I-Particular: CQR.3621 a CQR.3837; Grupo I-Particular: CQR.3839 a CQR.3999; Grupo I-Particular: CQR.4001 a CQR.4454; Grupo I-Particular: CQR.4456 a CQR.5554;

Grupo I-Particular: CQR.5556 a CQR.6969; Grupo I-Particular: CQR.6971 a CQR.7210; Grupo I-Particular: CQR.7212 a CQR.7776; Grupo I-Particular: CQR.7778 a CQR.8876; Grupo I-Particular: CQR.8878 a CQR.8887; Grupo I-Particular: CQR.8889 a CQR.9998;

leia-se: Destinar ao município de São Bernardo do Campo, as seguintes séries de placas:

Grupo I-Particular: CRQ.0002 a CRQ.0017; Grupo I-Particular: CRQ.0019 a CRQ.0599; Grupo I-Particular: CRQ.0601 a CRQ.0999; Grupo I-Particular: CRQ.1001 a CRQ.1009; Grupo I-Particular: CRQ.1011 a CRQ.1443; Grupo I-Particular: CRQ.1445 a CRQ.1817; Grupo I-Particular: CRQ.1819 a CRQ.1993; Grupo I-Particular: CRQ.1995 a CRQ.1999; Grupo I-Particular: CRQ.2001 a CRQ.3332; Grupo I-Particular: CRQ.3334 a CRQ.3619; Grupo I-Particular: CRQ.3621 a CRQ.3837; Grupo I-Particular: CRQ.3839 a CRQ.3999; Grupo I-Particular: CRQ.4001 a CRQ.4454; Grupo I-Particular: CRQ.4456 a CRQ.5554; Grupo I-Particular: CRQ.5556 a CRQ.6969; Grupo I-Particular: CRQ.6971 a CRQ.7210 a CRQ.7776; Grupo I-Particular: CRQ.7778 a CRQ.8876; Grupo I-Particular: CRQ.8878 a CRQ.8887; Grupo I-Particular: CRQ.8889 a CRQ.9998.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despacho do Dirigente
Retificando o D.O. de 30-9-97, referente à Tomada de Preços CPA11-002/460/97, cujo teor correto é: as licitantes habilitadas ficam convocadas para a abertura dos envelopes "Proposta", a qual realizar-se-á dia 9/10/97, às 14 horas, na sede do CPA/1-1, na Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9.931, Jd. Augusta, SJCampos/SP.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretário: JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO MARQUES
Av. São João, 1.247 - Centro - Fone: 221-3322

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 1-10-97
Homologando:
O certame licitatório e adjudicando o objeto do mesmo à firma ASSISTEC-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., visando à instalação de bloqueadores do Disco 900 para uso desta Pasta. (Proc. SAP/GS-529/97)

O certame licitatório e adjudicando o objeto do mesmo às firmas: I - S.G. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., itens 01 e 03; II - CARIMBOHAVE COMÉRCIO DE CARIMBOS E PLACAS LTDA., itens 02 e 10; e III - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, itens 04-05-06-07-08-09 e 11, visando à confecção e aquisição de impressos. (Proc. SAP/GS-669/97)

O certame licitatório e adjudicando o objeto do mesmo à firma ASSISTEC-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., visando à manutenção de aparelhos KS, desta Pasta. (Proc. SAP/GS-685/97)

O certame licitatório e adjudicando o objeto do mesmo à firma SOEDRAL SOCIEDADE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., visando ao fornecimento dos materiais constantes de fls. 07. (Proc. SAP/GS-688/97)

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Gabinete e Assessorias, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa deste Gabinete e Assessorias, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna e em consonância com a Justificativa 1, de 20-5-97, publicada no D.O. de 23-5-97, desta Pasta (Comunicado 28/97):

UG	PD	VENCIMENTO	VALOR
380101	97PD00205	Adiantamento	1.922,54
380101	97PD00203	30/09/97	31.913,00
380101	97PD00208	30/09/97	517,40
380101	97PD00209	30/09/97	1.660,00
380101	97PD00211	30/09/97	140,00
370101	97PD00212	30/09/97	2.350,00
380101	97PD00199	01/10/97	2.470,60
380101	97PD00213	03/10/97	100.263,76
380101	97PD00214	03/10/97	83.553,04
Subtotal			R\$ 224.790,34
380001	97PD01951	03/10/97	36.037,10
Total			R\$ 260.827,44

Comunicado
Foi assinado o Contrato 28/97, entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a empresa Construmáxima Construções e Empreendimentos Ltda., tendo por objeto obras e serviços de Construção da Unidade Prisional de Guarulhos/SP. Valor: R\$ 10.631.141,99. Vigência: de 5-5-97 a 5-6-98. (Proc.SAP/GS-010/97)

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Despachos do Coordenador
Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pela Diretoria da Cadeia Pública do São Bernardo de Campinas, em favor da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, visando à aquisição de exemplares do Diário Oficial do Estado, no valor de R\$ 3.444,32 para o corrente exercício. (Proc. 066/97-CPSBC)

Ratificando a dispensa de licitação da Casa de Detenção de Presidente Prudente, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a partir de 5-10-97, por 60 meses, consignada à existência orçamentária de recursos no período referente a exercícios vindouros, para prestação de serviços de correspondência agrupada no valor estipulado na cláusula quarta do contrato-padrão SERCA. (Proc. 002/97-CDPP)

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Despacho do Diretor, de 2-10-97
Homologando o parecer da Comissão Julgadora de Licitações referente ao Convite 22/97-SMP, Proc. 193/97-PE, para aquisição de Peças e Acessórios.

PENITENCIÁRIA DR. ALBERTO BROCCHERI, (I) DE BAURU

Extratos de Contrato
Contratante: Penitenciária Dr. Alberto Broccchieri, (I) de Bauru. Edital 002/97. Objeto: Contratação de linha especial de ônibus. Vigência: 01/07/97 a 31/12/97. Modalidade: Tomada de Preços. Contrato 42/97. Contratada: Pérola Turismo Ltda. Valor: R\$ 74.250,00.

Contratante: Penitenciária Dr. Alberto Broccchieri, (I) de Bauru. Edital 003/97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo da Unidade. Vigência: 16/03/97 a 30/04/97. Modalidade: Tomada de Preços. Contrato 009/97. Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda. Valor: R\$ 22.902,24. Contrato 010/97. Contratada: Rosemary Aparecida Bautz Gomes. Valor: R\$ 5.095,40. Contrato 011/97. Contratada: Orlando Facioli. Valor: R\$ 2.898,00. Contrato 012/97. Contratada: Cial Dist. Prod. de Limpeza Bataguassu Ltda. Valor: R\$ 15.998,30. Contrato 013/97. Contratada: Bom Biffe Cial de Carnes de Bauru Ltda. Valor: R\$ 8.949,95. Contrato 014/97. Contratada: Frigorífico Vangelio Mondelli Ltda. Valor: R\$ 14.087,50. Contrato 015/97. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Valor: R\$ 5.069,40. Contrato 016/97. Contratada: Rita de Cassia Euflasio do Carmo Dias. Valor: R\$ 3.850,00. Contrato 017/97. Contratada: Cooperativa dos Prod. Leite Alta Paulista Ltda. Valor: R\$ 6.110,00. Contrato 018/97. Contratada: Pollini e Marques Ltda. Valor: R\$ 4.780,00. Contrato 019/97. Contratada: Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda. Valor: 464,00.

Contratante: Penitenciária Dr. Alberto Broccchieri, (I) de Bauru. Edital 004/97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo da Unidade. Vigência: 01/05/97 a 15/06/97. Modalidade: Tomada de Preços. Contrato 020/97. Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda. Valor: R\$ 15.762,50. Contrato 021/97. Contratada: Rosemary Aparecida Bautz Gomes. Valor: R\$ 774,20. Contrato 022/97. Contratada: Orlando Facioli. Valor: R\$ 2.502,00. Contrato 023/97. Contratada: Cial Distrib. de Produtos de Limpeza Bataguassu Ltda. Valor: R\$ 10.310,00. Contrato 024/97. Contratada: Bom Biffe Cial de Carnes de Bauru Ltda. Valor: R\$ 8.918,90. Contrato 025/97. Contratada: Frigorífico Vangelio Mondelli Ltda. Valor: R\$ 14.242,20. Contrato 026/97. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Valor: R\$ 1.710,00. Contrato 027/97. Contratada: Indústria e Com. de Produtos Alimentícios Estrela Treze Ltda. Valor: R\$ 3.887,00. Contrato 028/97. Contratada: Cooperativa dos Prod. de Leite da Alta Paulista Ltda. Valor: R\$ 7.020,00. Contrato 029/97. Contratada: Pollini e Marques Ltda. Valor: R\$ 3.570,00. Contrato 030/97. Contratada: Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda. Valor: R\$ 171,60. Contrato 031/97. Contratada: Luiz Carlos de Oliveira Itapetininga. Valor: R\$ 3.600,00.

Contratante: Penitenciária Dr. Alberto Broccchieri, (I) de Bauru. Edital 005/97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo da Unidade. Vigência: 16/06/97 a 31/07/97. Modalidade: Tomada de Preços. Contrato 032/97. Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda. Valor: R\$ 8.949,78. Contrato 033/97. Contratada: Rosemary Aparecida Bautz Gomes. Valor: R\$ 16.228,58. Contrato 034/97. Contratada: Orlando Facioli. Valor: R\$ 2.274,00. Contrato 035/97. Contratada: Cial Distrib. de Produtos de Limpeza Bataguassu Ltda. Valor: R\$ 15.959,20. Contrato 036/97. Contratada: Bom Biffe Cial de Carnes de Bauru Ltda. Valor: R\$ 8.343,75. Contrato 037/97. Contratada: Frigorífico Vangelio Mondelli Ltda. Valor: R\$ 19.792,50. Contrato 038/97. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Valor: R\$ 324,00. Contrato 039/97. Contratada: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Estrela Treze Ltda. Valor: 4.112,50. Contrato 040/97. Contratada: Cooperativa dos Produtores de Leite Alta Paulista Ltda. Valor: R\$ 6.630,00. Contrato 041/97. Contratada: Pollini e Marques Ltda. Valor: R\$ 3.540,00.

Contratante: Penitenciária Dr. Alberto Broccchieri, (I) de Bauru. Edital 006/97. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo da Unidade. Vigência: 01/08/97 a 15/09/97. Modalidade: Tomada de Preços. Contrato 043/97. Contratada: Agro Cial Peretti de Frutas e Verduras Ltda. Valor: 23.255,26. Contrato 044/97. Contratada: Rosemary Aparecida Bautz Gomes. Valor: R\$ 2.600,00. Contrato 045/97. Contratada: Orlando Facioli. Valor: R\$ 3.799,60. Contrato 046/97. Contratada: Luiz Carlos de Oliveira Itapetininga. Valor: R\$ 4.642,50. Contrato 047/97. Contratada: Bom Biffe Cial de Carnes de Bauru Ltda. Valor: 8.179,20. Contrato 048/97. Contratada: Frigorífico Vangelio Mondelli Ltda. Valor: R\$ 14.337,00. Contrato 049/97. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Valor: R\$ 1.560,60. Contrato 050/97. Contratada: Cooperativa dos Prod. de Leite da Alta Paulista Ltda. Valor: R\$ 4.046,00. Contrato 051/97. Contratada: Pollini e Marques Ltda. Valor: 4.046,00. Contrato 052/97. Contratada: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Estrela Treze Ltda. Valor: R\$ 4.563,00. Contrato 053/97. Contratada: Comercial Alessi de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 708,00

PRESÍDIO DR. RUBENS ALEIXO SENDIN, DE MONGAGUÁ

Retificações do D.O. de 1-10-97
No Julgamento de Licitação, onde se lê: Houve empate nos itens 12-14 e 15 entre as firmas King Limp Com. de Prod. de Limpeza Ltda. e Sobel Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda. cujo sorteio será realizado no dia 6-10-97, leia-se: Houve empate nos itens 12-14 e 15 entre as firmas King Limp Com. de Prod. de Limpeza Ltda. e Sobel Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda. cujo sorteio será realizado no dia 6-10-97, às 9 horas na Seção de Material e Patrimônio desta Unidade Prisional.

Onde se lê: Desclassificar a firma Sobel Ind. e Com. de Prod. de Limpeza Ltda., no item 24, por estar em desacordo com o solicitado no Memorial Descritivo do Edital, leia-se: Desclassificar a firma Sobel Ind. e Com. de Prod. de Limpeza Ltda., nos itens 10 e 24, por estar em desacordo com o solicitado no Memorial Descritivo do Edital, o item 10 apresentava impureza na amostra do papel higiênico apresentado.

Onde se lê: Adjudicar como ganhadora, pelo critério de menor preço nos itens 10-16-18 e 25 (menor preço); à firma Sobel Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda., leia-se: Adjudicar como ganhadora, pelo critério de menor preço nos itens 16-18 e 25 (menor preço) à firma Sobel Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda.

PRESÍDIO DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA, DE SÃO VICENTE

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações, com relação ao Convite 024/97, Processo 083/97-PDGA-V-F, resolve: 1 - Classificar as propostas de fornecimento das empresas José Alegria Serra, Frangomar Comércio de Alimentos Ltda., Nutriesp Com. de Gêneros Alimentícios Ltda., Nilo Distribuidora Cial Ltda., Comercial de Frutas Marinheiro Ltda., Domingos Roberto Rodrigues, Frigorífico Modelo Ltda., A.S. Oshiro, Cooperativa Nacional Agro Ind. Ltda., Ind. e Comercio de Café Floresta Ltda., Jorge Satomi, Rana Transportes Rodoviários Ltda., Comercial Jenade Imp. Export. Ltda. e Atacadista de Frutas e Leg. Patriarca Ltda.; 2 - Desclassificar os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da proposta de fornecimento da empresa José Alegria Serra, por estar em divergência com o item 6.3 letra "c" da Carta Convite; 3 - Desclassificar os itens 04 e 21 da proposta da empresa Nutriesp Com. de Gên. Alim. Ltda., em virtude de as embalagens ofertadas não estarem de acordo com o exigido no memorial descritivo; 4 - Desclassificar o item 05 da proposta da empresa Atacadista de Fr. e Leg. Patriarca Ltda., em virtude da quantidade ofertada estar em desacordo com o solicitado; 5 - Desclassificar o item 45 da proposta da empresa Atacadista de Frutas e Leg. Patriarca Ltda., em virtude do produto ofertado não ser de primeira qualidade, conforme o exigido; 6 - Desclassificar os itens 18 em virtude do produto ofertado estar em desacordo com o solicitado e 29 de acordo com o item 6.3, letra "c", ambos da empresa Cial Jenade Import. Export. Ltda.; 7 - Desclassificar o item 01 das empresas Cial Jenade Import. Export. Ltda. e José Alegria Serra, em virtude de os preços propostos estarem acima dos praticados no mercado; 8 - Desclassificar o item 14 (carne seca) da empresa Atacadista de Fr. e Leg. Patriarca Ltda., por não apresentar amostra exigida no memorial descritivo; 9 - Para atender às necessidades deste Estabelecimento, aumentar das quantias iniciais do item 46 (queijo parmesão) para 06 Kgs.; 10 - Para que se possa obter redução na despesa e controle de estoque, cancelar a aquisição dos itens 04 e 39; 11 - Considerando a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste Presídio, observando o sorteio realizado devido a empates nos itens 06, 11, 17, 29 e 32, e o critério de menor preço para os demais, adjudicar o objeto do presente Convite do seguinte modo: itens 02, 15 e 46 à Frangomar Com. de Alimentos Ltda., itens 06, 07, 11 e 12 à Nilo Distribuidora Coml. Ltda., itens 30, 34, 36, 37, 41, 43 e 44 à Comercial de Frutas Marinheiro Ltda., item 27 a Domingos Roberto Rodrigues, itens 16, 17, 19, 20 e 45 à Frigorífico Modelo Ltda., itens 03, 05, 08, 10 e 47 à Nutriesp Com. Gên. Alimentícios Ltda., item 18 a A. S. Oshiro, itens 22 e 49 à Cooperativa Nacional Agro-Industrial Ltda., itens 09, 13, 14, 21, 23 e 48 à Comercial Jenade Imp. Export. Ltda., itens 25, 32 e 38 à Atacadista de Frutas e Leg. Patriarca Ltda., itens 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 40 e 42 a Jorge Satomi.

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações, com relação ao Convite 025/97, Processo 080/97-PDGA-V-F, resolve: 1 - Classificar as propostas de fornecimento das empresas Alberto Camargo Duarte Telecomunicações-ME (Mongatel Telecomunicações), Rodrigues Cruz Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Ivonete Siderlei Tamagnini Telecomunicações-ME, América Telecomunicações Informática Ltda., L. A. Chagas Itanhaém-ME, Sirtel Telecomunicações Ltda., G. Bel Telefones e Celulares Praia Grande Ltda.-ME e Mentel Telecomunicações Ltda. 2 - Considerando a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste Presídio, observando o critério de menor preço, adjudicar o objeto do presente Convite do seguinte modo: item 01 à Alberto Camargo Duarte Telecomunicações-ME

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações, com relação ao Convite 026/97, Processo 087/97-PDGA-V-F, resolve: 1 - Classificar as propostas de fornecimento da empresa Bar e Padaria Bandeirantes Ltda. 2 - Desclassificar a proposta de fornecimento da empresa Ciriaco & Souza-ME por não atender parte do item 6.2; 3 - Considerando a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste Presídio, observando o critério de menor preço, adjudicar o objeto do presente Convite do seguinte modo: item 01 à Bar e Padaria Bandeirantes Ltda.

FUNDAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extrato de Contrato
Contrato 076/97 - Modalidade: Tomada de Preços 008/97 - Processo FUNAP- 661/97 - Contratante: FUNAP - Contratada: ASTURPLASTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.- Objeto: Fornecimento de sapatas com ponteiros conjugadas e topos de fechamento - Vigência: Até 30-12-97, a partir de 30-9-97 - Valor: R\$ 56.725,00.

FAZENDA

Secretário: YOSHIKI NAKANO
Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-35, de 2-10-97
Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto n.º 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve: Artigo 1.º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3.º do Decreto n.º 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto n.º 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1997.

ANEXO a que se refere o artigo 1.º da Resolução SF nº 35 de 2 de outubro de 1997.

Região Administrativa	Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	4,30
Santos	3,00
Taubaté	2,70
Sorocaba	2,73
Campinas	2,85
Ribeirão Preto	1,95
Bauru	1,95
São José do Rio Preto	2,40
Araçatuba	2,40
Presidente Prudente	2,10
Marília	2,40
Araçatuba	2,25

Resolução SF-34, de 29-9-97

Altera a Resolução SF-55, de 26-11-93

O Secretário da Fazenda, nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto n.º 30.671, de 7/11/89, resolve:

Artigo 1º - o item 7 do artigo 3º da Resolução SF-55, de 26/11/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 7 - Participação no planejamento e execução de medidas que redundarem na modernização das atividades da Secretaria da Fazenda, quando: 7.1 - não decorrentes das atribuições da função desempenhada e executada por determinação e/ou com a aprovação do Coordenador: 2 pontos por participação, consideradas, no máximo, 2 participações por ano.

7.2 - decorrentes do Programa de Modernização da CAT (PROMOCAT) e do Controle Interno e Administração Financeira (PROMOCIAF), nos termos da legislação pertinente, com designação publicada no órgão oficial por ato da autoridade competente, na qualidade de:

7.2.1 - Membro integrante do PROMOCAT ou do PROMOCIAF: 1,5 pontos por mês ou fração, contados desde a respectiva designação;

7.2.2 - Líder de Projeto: 1,0 ponto por mês ou fração, contado desde a respectiva designação;

7.2.3 - Participante de Projeto: 0,5 ponto por mês ou fração, independentemente da quantidade de projetos de que participe, contado desde a respectiva designação.

Nota - Havendo cumulação de atividades, a atribuição far-se-á unicamente em relação à situação que proporcione a maior pontuação".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-9-97
SF. 62.039/95 - Dulce João - À vista da manifestação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado e Parecer nº 673/97 da douta Consultoria Jurídica de fls. 354/356, indefiro o requerido pelo interessado por falta de amparo legal.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT-83, de 2-10-97
Dispõe sobre o controle das entradas de mercadorias nos entrepostos normatizados de abastecimento situados no Estado de São Paulo.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista que a Portaria CAT-66, de 1º.8.97 revogou o artigo 15 da Portaria CAT-3, de 16.1.86, que dispensava a emissão de Nota Fiscal de Produtor nas saídas internas de produtos hortifrutigranjeiros e de pescados, enquanto desonerados do ICMS,

considerando que os entrepostos públicos de abastecimento têm poderes para exercer o controle e a inspeção de mercadorias que adentrem os estabelecimentos sob sua administração;

considerando, ainda, que essa atividade é de relevante interesse público, por representar uma salvaguarda para os produtores rurais na garantia de mercado para a sua produção, expedir a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os entrepostos normatizados de abastecimento adiante indicados ficam autorizados a reter as 4 as. Vias das Notas Fiscais ou as 2 as. Vias das Notas Fiscais de Produtor relativas a todas as mercadorias que ingressarem nos seus estabelecimentos, quando tais documentos não tiverem sido retidos em trânsito pela fiscalização;